

Lei nº 1211/98

66  
H. Vila

"Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Gethaperá, e a Empresa de Eletricidade Vale do Paranaapanema S/A e dá outras providências"

Mus Henrique Villa, Prefeito Municipal de Gethaperá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;


Faz saber, que a Câmara Municipal de Gethaperá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Gethaperá, Estado de São Paulo e a Empresa de Eletricidade Vale do Paranaapanema S/A, que por esta lei autoriza a Empresa concessionária de energia elétrica prestar no município de Gethaperá, os serviços de arrecadação do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dos taxas inerentes aos serviços prestados pela arrecadação dos tributos.

Artigo 2º. As condições para a prestação dos especificados no Artigo 1º, ficam estabelecidas no conteúdo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Gethaperá em 01 de Setembro 1998

  
Mus Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, neste cartório, no número  
doto supra  
Sergio Carlos Giova  
Cartório